

ANEXO 1

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

- A. A apresentação de todos os documentos solicitados nas categorias em que o grupo familiar se enquadra é indispensável para a manutenção da condição de beneficiário do Plano de Permanência
- B. Por grupo familiar entende-se a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.
- C. Em atendimento ao previsto na Lei n.º 13.726, de 8 de outubro de 2018, e no Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País, fica dispensado o reconhecimento de assinatura em cartório das declarações apresentadas neste processo, porém é necessário que o discente entregue a Declaração substitutiva de reconhecimento de assinatura em cartório, conforme Modelo 6 ou Modelo 7, disponibilizados no site da PRAEC/UNIPAMPA.
- D. Não há necessidade de autenticação nas cópias dos documentos solicitados.
- E. Não é necessária a apresentação de cópias dos documentos de identificação das testemunhas das declarações apresentadas para o processo seletivo.
- F. Devido à situação de emergência por conta da pandemia, será permitido o envio da documentação via sistema (digitalizada), conforme Anexo 1, ficando a continuidade do pagamento atrelada à entrega da documentação física, para arquivamento, após o início das atividades presenciais, no prazo previsto no item 3.5 desta Chamada.**
- G. É obrigatória:**
- G.1. a comprovação de renda de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 16 anos, sendo que para os menores de 16 anos, tal obrigação se restringe aos que exercem atividades remuneradas;
- G.2. a apresentação de todos os documentos comprobatórios de rendimentos de todas as fontes de renda (ou da ausência destes) de todos os membros da família (inclusive do próprio discente solicitante).
- H. Será desligado do Plano o beneficiário cuja renda familiar mensal seja declarada igual a “zero”.

I. A apresentação de comprovantes de recebimento de Pensão Alimentícia não supre a necessidade de comprovação de renda (ou ausência desta). Dessa forma, aquele que comprove receber pensão alimentícia deve apresentar também os documentos comprobatórios de sua situação sócio-ocupacional.

J. É facultativa a entrega do Relato sobre o Grupo Familiar, devidamente preenchido e assinado pelo aluno solicitante, conforme Modelo 27, disponibilizado no site da PRAEC/UNIPAMPA.

LISTAGEM DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES:

1. INSCRIÇÃO

1.1. Formulário de inscrição (o Modelo será disponibilizado no site da PRAEC/UNIPAMPA, na próxima semana) preenchido com as informações solicitadas sobre o grupo familiar e assinado pelo estudante.

2. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Caso tenha ocorrido alguma **modificação na composição familiar**, esta deverá ser comprovada documentalmente, da seguinte forma:

2.1. Certidão de Nascimento ou documento com foto dos componentes familiares menores de 18 anos que não possuírem RG e/ou Termo de Guarda.

2.2. Documento de identificação com foto e Cadastro da Pessoa Física – CPF (de todos os componentes do grupo familiar que possuírem).

2.3. Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, se pertinente.

2.4. Certidão de Óbito dos pais, do cônjuge ou do companheiro (a).

2.5. Certidão de emancipação.

2.6. Certidão de Casamento dos pais e/ou do aluno ou declaração de União Estável ou declaração assinada pelo casal, conforme Modelo 8, disponibilizado no site da PRAEC/UNIPAMPA.

2.7. Certidão de Casamento com a Averbação do Divórcio dos pais e/ou do aluno.

2.8. Declaração de Separação, no caso de separação não legalizada, conforme Modelo 9, disponibilizado no site da PRAEC/UNIPAMPA.

3. SITUAÇÃO PATRIMONIAL. Caso haja **modificações em relação à situação anterior**, deverá apresentar documentos que comprovem a situação de moradia onde reside o discente e/ou seu grupo familiar, bem como dos demais bens móveis e imóveis:

3.1. Imóvel próprio: carnê de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU).

3.2. Imóvel financiado: contrato do financiamento do imóvel ou instrumento particular de compra e venda registrado em cartório.

3.3. Imóvel alugado: contrato de aluguel ou declaração original do proprietário do imóvel (locador) titular do contrato (quando uma pessoa/aluno representar um grupo de locadores

do mesmo imóvel) ou da imobiliária onde conste o valor pago mensalmente, conforme Modelo 13, disponibilizado no site da PRAEC/UNIPAMPA.

- 3.4. Imóvel de posse: documento comprobatório da posse. Declaração de que o imóvel é oriundo de ocupação, conforme Modelo 15, disponibilizado no site da PRAEC/UNIPAMPA.
- 3.5. Imóvel cedido: documento comprobatório da cedência (original) ou declaração de cedência de imóvel, conforme Modelo 16, disponibilizado no site da PRAEC/UNIPAMPA.
- 3.6. Outro imóvel, além do utilizado como moradia: carnê de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) ou comprovante de isenção do IPTU (cópia).
- 3.7. Propriedade Rural: carnê de pagamento do Imposto Territorial Rural (ITR) dos imóveis pertencentes ao grupo familiar.
- 3.8. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

4 – COMPROVAÇÃO DE RENDA:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS –, **para todos os componentes do grupo familiar maiores de 16 anos**, a ser apresentada da seguinte forma:

I - CTPS: cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página contrato de trabalho vigente ou do último contrato registrado e da página subsequente que deve estar em branco. Caso o discente e/ou outro componente do grupo familiar não possua Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverá preencher a declaração de que não possui carteira de trabalho, conforme Modelo 17, disponibilizado no site da PRAEC/UNIPAMPA;

II - em caso de documento digital (documento em formato digital, criado pelo Ministério da Economia, como forma de substituição do documento físico): o candidato deverá apresentar cópia da folha de identificação e da página do contrato de trabalho vigente ou do último contrato registrado.

- b) as famílias unipessoais deverão apresentar extratos bancários dos últimos 3 (três) meses;
- c) todos os componentes do grupo familiar que efetuam Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal deverão apresentar cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com o recibo de entrega, da última Declaração.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA CONFORME SITUAÇÃO SÓCIO-OCUPACIONAL:

Além da documentação prevista no item “4”, os componentes do grupo familiar maiores de 16 anos devem apresentar a seguinte documentação conforme a sua situação sócio ocupacional:

4.1. NÃO TRABALHA /DO LAR:

a) declaração pessoal, constando que não exerce nenhuma atividade esporádica (“bico”), atestada por três testemunhas devidamente identificadas (CPF e Identidade), conforme Modelo 18, disponibilizado no *site* da PRAEC/UNIPAMPA.

4.2. ASSALARIADO/CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO:

a) cópia dos três últimos contracheques ou Declaração Salarial em papel timbrado com carimbo contendo CNPJ da empresa.

I. Caso não haja disponibilidade dos três últimos contracheques, em virtude de ingresso recente em contrato de trabalho, serão admitidos os dois últimos ou o último.

II. Caso no único contracheque disponível, em virtude de ingresso recente em contrato de trabalho, conste remuneração referente a quantidade de dias inferior ou superior a 30, será feito cálculo proporcional ou admitida Declaração Salarial da empresa contratante, conforme indicado na alínea “a”.

4.3. ECONOMIA INFORMAL (Trabalho sem vínculo e/ou aquele que faz “bico”/trabalhador comissionado):

a) declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 3 testemunhas devidamente identificadas (CPF, RG), conforme Modelo 19, disponibilizado no *site* da PRAEC/UNIPAMPA. No caso de trabalhador comissionado, a declaração deve ser prestada/assinada pela fonte pagadora da comissão.

b) se pertinente, declaração do tomador de serviços, na qual conste a atividade exercida, bem como o valor pago e a periodicidade da prestação de serviço.

4.4. AUTÔNOMOS:

a) Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), emitida no *site* do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), dos últimos dois meses, feita por contador regularmente inscrito no CRC;

b) última guia de recolhimento do INSS, quando contribuir com o mesmo.

4.5. APOSENTADO E/OU PENSIONISTA:

a) dois últimos comprovantes do benefício de órgão previdenciário privado ou público, nos quais conste o valor bruto recebido;

b) desde que a aposentadoria não seja por invalidez, ou que o aposentado tenha mais de 75 anos, declaração pessoal, constando que não exerce nenhuma atividade esporádica (“bico”), conforme Modelo 18, disponibilizado no *site* da PRAEC/UNIPAMPA;

c) ao aposentado por invalidez é dispensada a apresentação de cópias da CTPS;

d) caso o aposentado ou pensionista execute outra atividade ocupacional enquadrada em qualquer uma das outras modalidades previstas nos itens 4.2., 4.3., 4.4., 4.7., 4.8. ou 4.9., deverá apresentar também a documentação prevista na alínea em que se enquadrar.

4.6. DESEMPREGADO (assim considerado aquele que atualmente receba seguro desemprego):

a) comprovante (atual) de recebimento de seguro-desemprego.

4.7. PRODUTOR RURAL:

a) declaração emitida pela EMATER local ou em Cooperativas ou Associações sobre a produção anual da terra com renda mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários). Serão aceitas também notas fiscais mensais da Cooperativa comprando a produção do agricultor.

a.1) Caso não possua os documentos deste item, cópia das notas do bloco do produtor (últimas 3 emitidas) ou Declaração de Exercício de Atividade Rural, constando o ramo da atividade exercida, a localidade e o rendimento médio mensal, conforme Modelo 22, disponibilizado no site da PRAEC/UNIPAMPA.

b) Cópia completa da última declaração do ITR (Imposto Territorial Rural), com recibo de entrega, se proprietário/arrendatário rural (sitiante ou fazendeiro).

c) Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). Caso seja participante do Programa, acrescentar cópia do comprovante emitido pela instituição financeira responsável ou carimbada pela EMATER.

4.8. EMPRESÁRIO (não optante pelo simples nacional):

a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano (IRPJ).

4.9. EMPRESÁRIO/MICROEMPRESÁRIO/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL INSCRITO NO SIMPLES NACIONAL:

a) comprovação de renda para o microempresário (ME) se dará com a DEFIS (Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais) do ano anterior e do extrato de faturamento do último mês corrente, gerado no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional;

b) comprovação de renda para o MEI (Microempreendedor Individual) se dará com a Declaração Anual de Faturamento do Microempreendedor Individual (SIMEI) do ano anterior;

c) declaração de Rendimento Mensal, em que conste a atividade desenvolvida, a cidade e a renda média mensal obtida, conforme Modelo 21, disponibilizado no site da PRAEC/UNIPAMPA.

4.10. ESTÁGIO REMUNERADO:

- a) termo ou contrato de estágio, contendo o valor recebido e duração do estágio.

4.11. BENEFICIÁRIOS DE BOLSAS INTERNAS (ENSINO, PESQUISA OU EXTENSÃO) OU EXTERNAS:

- a) atestado, declaração ou contrato expedido pelo órgão de concessão ou orientador, que comprove o vínculo com a bolsa.

4.12. PENSÃO ALIMENTÍCIA (é obrigatória a apresentação para todos os membros do grupo familiar menores de 24 anos, filhos de pais separados):

Caso **ocorra** pagamento de Pensão:

- a) declaração de recebimento de pensão alimentícia emitida por quem recebe, conforme Modelo 12-A (para maiores de 18 anos), disponibilizado no *site* da PRAEC/UNIPAMPA, ou Modelo 12-B (para menores de 18 anos), na qual conste o valor da Pensão, ou comprovação de recebimento por decisão judicial; ou
- b) declaração de quem paga a Pensão Alimentícia, na qual conste o valor da Pensão, conforme Modelo 10, disponibilizado no *site* da PRAEC/UNIPAMPA.

Caso **não ocorra** pagamento de Pensão:

- a) declaração de que não recebe pensão, conforme Modelo 11-A (para maiores de 18 anos), disponibilizado no *site* da PRAEC/UNIPAMPA; ou
- b) Declaração de que não recebe pensão, conforme Modelo 11-B (no caso de menores de 18 anos), disponibilizado no *site* da PRAEC/UNIPAMPA.

4.13. RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS (Benefício de Prestação Continuada – BPC, Benefício do Programa Bolsa Família – BF ou Auxílio Emergencial do Governo Federal - Pandemia COVID-19):

- a) Extrato bancário ou do INSS, para comprovação de recebimento do BPC;
- b) Extrato bancário para a comprovação de recebimento de Bolsa Família;
- c) Extrato bancário ou **declaração de que recebe o Auxílio Emergencial do Governo Federal, conforme Modelo 28 (28-A para alunos e 28-B para familiares)**, disponibilizado no *site* da PRAEC/UNIPAMPA.

4.14. RENDA PROVENIENTE DE OUTRAS FONTES:

- a) renda proveniente de aluguel(éis): apresentar declaração do(s) valor(es) recebido(s) pelo(s) aluguel(éis) de imóvel(eis), conforme Modelo 20, disponibilizado no *site* da PRAEC/UNIPAMPA, e cópia(s) do(s) contrato(s) de aluguel(éis);

- b) rendimentos de aplicações financeiras. Apresentar o extrato da aplicação, com o valor aplicado e o rendimento mensal.

5 – COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO DE RESIDÊNCIA:

a) apresentar (obrigatoriamente) documentos que comprovem a situação de moradia do discente e do seu grupo familiar, mediante entrega de cópia de conta atualizada de luz, internet, água, telefone, cartão de crédito e/ou demais correspondências bancárias em nome do discente beneficiário (cópia), tanto da residência na cidade de origem quanto na cidade-sede do *campus*. Caso o documento de comprovação de residência não esteja em nome do beneficiário a comprovação deve ser complementada por declaração de residência (o comprovante apresentado deve constar em nome do proprietário do imóvel e/ou de seu locador/morador).

6 – OUTROS:

6.1. AUXÍLIO-CRECHE: os beneficiários que recebem o auxílio-creche deverão apresentar declaração de que a(s) criança(s) declarada(s) residem no mesmo endereço do discente solicitante, conforme Modelo 14 disponibilizado no site da PRAEC/UNIPAMPA.

6.2. Declaração substitutiva do reconhecimento de assinatura em cartório conforme Modelo 6 ou Modelo 7, disponibilizados no site da PRAEC/UNIPAMPA.